

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO UPA SSA Nº 06/2023

PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE, IMAPS, organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com sede à Av. Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, na qualidade de gestora da **Unidade de Pronto Atendimento Adroaldo Albergaria – UPA PERIPERI**, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, por **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, doravante designada como **CONTRATANTE**.

PARTE CONTRATADA: SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.351.650/0001-60, com sede no Setor Vicinal do Cunha, Sítio Boa Esperança, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.448-100, neste ato devidamente representada na forma da lei por **ANTONIO ALBERTO DE SOUZA LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.890.225-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de **prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos serviços de saúde. De acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 222/18 classificados como Grupos A, B e E gerados pela CONTRATANTE, para atender a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO ALBERGARIA – UPA PERIPERI, no município de Salvador/BA, em regime de escalas, 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:***

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos serviços de saúde. De acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 222/18 classificados como Grupos A, B e E gerados pela CONTRATANTE**, para atender a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO ALBERGARIA – UPA PERIPERI, no município de Salvador/BA, em regime de escalas, 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados e dias santos, para atender às necessidades do UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO ALBERGARIA – UPA PERIPERI, no município de Salvador/BA, a partir do dia 12 de setembro de 2023.

1.2. O presente contrato é vinculado, em todos os seus termos, ao **Contrato de Gestão nº 319/2023**, firmado entre o MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador – SMS/SSA e o IMAPS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

a) prestar serviços de tratamento e destinação final dos resíduos serviços de saúde. De acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, 316/02 e RDC ANVISA 222/18 classificados como Grupos A, B e E gerados pela CONTRATANTE, nos termos da proposta que segue como anexo I deste instrumento, para atender a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO ALBERGARIA – UPA PERIPERI, no município de Salvador/BA, em regime de escalas, 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados e dias santos, que fazem parte integrante deste Contrato;

b) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;

c) Efetuar nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.

d) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.

e) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;

f) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;

g) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.

h) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

i) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

k) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal,

qualificação técnica e cumprimento da proposta.

l) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

m) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

n) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos até o 10º dia útil subsequente ao mês a que se referir.

o) Encaminhar as notas fiscais ao endereço do **CONTRATANTE**, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.

p) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- i. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
- ii. **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**
- iii. **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);**
- iv. **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
- v. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
- vi. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- vii. **Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.**

q) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

r) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.

s) Observações:

i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;

- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.
- iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- f) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do valor previsto de **R\$ 12.663,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais)**, considerando-se os valores estipulados na proposta de preços que segue anexa ao presente Contrato, (podendo ser acrescido valores extras referentes a materiais de interligação entre a condensadora e evaporadora); e conforme a seguir disposto:

3.2 A **CONTRATADA**, encaminhará a Nota Fiscal de prestação de serviço e a documentação que comprove o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

3.2.1. Declara a **CONTRATADA** que tem ciência e de que concorda que o pagamento da Nota Fiscal esteja condicionado ao repasse do valor da Nota Fiscal, e da Medição, pela SMS/SSA, através do **Contrato de Gestão nº 319/2023**, para a **CONTRATANTE**.

3.3. Em caso de irregularidade nas medições, se houver, e/ou na emissão dos documentos de regularidade fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substituí-la.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência a partir de **12/09/2023**, inclusive, findando-se em **13/09/2024**, após o que passará a vigorar por prazo indeterminado, porém adstrito à vigência do **Contrato de Gestão nº 319/2023**, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Salvador/BA, para planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **Unidade de Pronto Atendimento Adroaldo Albergaria – UPA PERIPERI**.

5.2 O eventual reajuste de valores será acordado e firmado mediante Termo Aditivo.

5.3 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a **CONTRATANTE**.

6.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão nº 319/2023** firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado do Rio de Janeiro, sem a necessidade de notificação prévia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea b, que prescinde de notificação prévia.

6.4 Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

6.5 As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

6.6 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.

6.7 À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A execução do presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes, seus empregados, prepostos ou sócios.

7.2 Os profissionais que atuarão na prestação do serviço deste contrato, pertencerão ao quadro de empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá todas as contribuições trabalhistas e tributárias.

7.3 A **CONTRATANTE** não é solidária e nem subsidiariamente responsável pelos atos e dívidas contraídas pela **CONTRATADA** ou seus prepostos em decorrência da prestação dos serviços contratados.

7.4 A tolerância das partes quanto a eventuais infrações do presente contrato, não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas.

7.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE** de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10%;

8.2 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

8.3 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4 A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos

9. CLÁUSULA NONA – Do Foro

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Salvador/BA, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art.2º da MP 2200-2/2001 e lei 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, 12 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

Marcus Perdiz da Silva

2F35FF88E58B42C...

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe - IMAPS
Marcus Perdiz da Silva

SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A
ANTONIO ALBERTO DE SOUZA LEMOS

ANEXO I



CLIENTE : 1082.23

CONTRATO: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE - INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAUDE - IMAPS

Contrato Serviços Especializado de tratamento e destinação final dos resíduos serviços de saúde - RSS ; Grupos A, B e E

1. Quantidade de Bombonas Contratadas, Limites Máximos de peso, Periodicidade Coletas, valor a ressarcir bombonas comodato.

| Quantidade | Bombonas /Capacidade Litros | Peso Máximo P/ Recipiente (kg) | Valor Unitário por Bombona Coletada (R\$) | Periodicidade (Diaria, semanal, quinzenal e mensal) | Quantas vezes a Coleta por mês, quinzena ou por semana | Valor Minimo Mensal (R\$) | Valor da Bombona a ressarcir em caso de furto, perda ou dano (R\$) | Observações |
|------------|-----------------------------|--------------------------------|---|---|--|---------------------------|--|-------------|
| 4 | 200 L | 25 | R\$ 38,00 | SEMANAL | 3X | R\$ 608,00 | R\$ 220,00 | |
| x | 100 L | 12,5 | | | | | R\$ 140,00 | |
| x | 50 L | 6 | | | | | R\$ 60,00 | |
| x | 20 L | 2,5 | | | | | R\$ 40,00 | |
| 4 | | | | | | | | |

2. Os recipientes a serem coletados pela **CONTRATADA**, não deverão ultrapassar o peso máximo por recipiente conforme tabela acima. Caso o limite por Kg exceda a **CONTRATADA** cobrará por kg excedente R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos).

3. Valor Mínimo Mensal R\$ 680,00 (Cento e cinquenta reais). Observação valor estimado com base número de coletas mês pelo preço unitário da bombona, podendo variar em função do maior número de coletas mensais.

4. Locais de Coletas

UNIDADE

1 - UPA PERIRI - PROF. ADROALDO ALBERGARIA

2

3

Endereço - Completo

Rua das Pedrinhas, nº 358, Periperi, Salvador - Ba CEP.: 40.750-276

5. **Termo de Responsabilidade - A CONTRATANTE concorda em receber os recipientes acima identificados sob as seguintes condições:**

5.1. O **CONTRATANTE** fica responsável pelo uso e conservação dos recipientes entregues através deste Termo de Responsabilidade. Manter as bombonas em local de fácil acesso, visando otimizar recolhimento dos recipientes pela contratada.

5.2. Em caso de perdas e/ou danos causados pelo **CONTRATANTE** aos recipientes listados na tabela acima, se obriga o mesmo a ressarcir a **CONTRATADA** os valores, acima definidos.

5.3. O **CONTRATANTE** tem somente a DETENÇÃO, e NÃO a PROPRIEDADE dos recipientes, sendo terminantemente proibido o empréstimo, aluguel ou cessão destes.

5.4. O **CONTRATANTE** compromete-se a devolver ao término ou rescisão do contrato todos os recipientes nas mesmas condições em que recebeu, considerando o desgaste natural de uso na atividade. A **CONTRATADA** se reserva ao direito de, em qualquer tempo, solicitar a devolução dos recipientes.

5.5. Fica a **CONTRATADA** desde já autorizada pelo **CONTRATANTE** a emitir boleto de cobrança bancária no valor equivalente ao ressarcimento do(s) recipiente(s), considerando a sua depreciação, mediante constatação/comprovação de danos causados por mau uso ou perda.

Salvador, 13 de Setembro de 2023.

SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.
CONTRATADA

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE
MUTUIPE - INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAUDE - IMAPS
CONTRATANTE

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 460BD35497BE49A3A9B6C8723D7D1F07

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CT UPA SSA 06.2023 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS - SP SOLUÇÕES.pdf, ANEXO I...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Marcus Perdiz da Silva

Assinatura guiada: Desativado

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Árvores

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz da Silva

Local: DocuSign

05/10/2023 10:43:34

juridico1@imapssaude.org

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Marcus Perdiz da Silva

juridico1@imapssaude.org

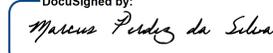
Diretor Presidente

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:

 2F35FF88E58B42C...

Enviado: 05/10/2023 10:44:06

Visualizado: 05/10/2023 10:44:30

Assinado: 05/10/2023 10:44:48

Assinatura de forma livre

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.89.178.150

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

05/10/2023 10:44:06

Entrega certificada

Segurança verificada

05/10/2023 10:44:30

Assinatura concluída

Segurança verificada

05/10/2023 10:44:48

Concluído

Segurança verificada

05/10/2023 10:44:48

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**